

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior - Área de Atividade - Engenharia Civil

1. Faz-se público que por deliberação de vinte e dois de abril de 2024 do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT) e nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Engenharia Civil em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. O contrato será celebrado por um período de 12 meses com base nas alíneas e) e h) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

2. Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, sitas na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, em Mirandela (AMTQT).

3. Caracterização do posto de trabalho:

Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o nº 2 do artigo 88º da LTFP, correspondente ao grau de complexidade 3, complementado pelas seguintes funções: Elaboração de projetos de estruturas e fundações, escavação e contenção periférica, projetos de redes prediais de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, redes de incêndio e de gás, projetos de segurança contra riscos de incêndio, projetos de condicionamento acústico, estudos de verificação térmica; conceção e análise de projetos de arruamentos, abastecimento de água e drenagem de águas domésticas e pluviais, relativos a operações de loteamentos urbanos; acompanhamento e fiscalização de empreitadas enquadradas em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura em engenharia civil; efetuar o cálculo de revisões de preços e acompanhamento de prazos de execução; elaboração de estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalho e especificações de obras; elaboração de cadernos de encargos, memórias descritivas e especificações para concursos públicos de projetos ou empreitadas; elaboração de planos de segurança e saúde, planos de emergência e planos de prevenção e gestão de resíduos; realização de vistorias técnicas, experiência e sólidos conhecimentos em desenho assistido por computador, programas de cálculo usados na elaboração de projetos de especialidade e em informática na ótica do utilizador.

4. O presente procedimento obedece ao disposto na legislação aplicável na sua atual redação: Lei Geral do Trabalho em Funções Pública; Portaria; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e supletivamente o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

5. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores em referência e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria, se o número de candidatos aprovados, constantes na lista de ordenação final, for superior ao número de postos de trabalho publicitados no Aviso de Abertura, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final.

6. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na AMTQT, na carreira e categoria de Técnico Superior (Engenharia Civil).

7. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15.07.2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”.

8. Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é aberto a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

9. Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se indivíduos que, cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir referidos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10. Nível Habilitacional: - Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação CNAEF- Licenciatura em Engenharia Civil (CNAEF 582 – Construção civil e engenharia civil), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.1. - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

11. Posicionamento remuneratório:

11.1. Para efeitos do disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que, a posição remuneratória de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante de 1.385,99€.

12. Nos termos da alínea k) do n.º3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

13. Prazo e apresentação de candidaturas:

13.1 – As candidaturas serão apresentadas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação das ofertas de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

13.2 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da AMTQT www.amtqt.pt e serviços administrativos, e deverão ser enviadas por correio eletrónico para o endereço geral.amtqt@amtqt.pt até ao último dia do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas em suporte de papel.

13.3 – A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae, atualizado, detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as habilitações literárias, funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes assim como a formação profissional detida relacionada com a área funcional do posto de trabalho agora publicitado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e mencionadas no curriculum vitae;

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar:

- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, a modalidade de relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória correspondente à posição que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, e a avaliação do desempenho no último ciclo avaliativo.

e) Os candidatos portadores de deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

13.4. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina a) a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão; b) a impossibilidade de constituição do vínculo de emprego público, nos restantes casos.

14. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na sua candidatura ou currículo, a apresentação de documentos originais comprovativos das suas declarações.

15. Métodos de Seleção:

Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP e do artigo 17.º da Portaria, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

15.1. Descrição dos métodos de seleção:

15.1.1. Avaliação Curricular (AC) — visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Este método de seleção é expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula: $AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 10\%)$

15.1.2. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 60%.

15.2.1. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Nesta conformidade, será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A Classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências, definidas em ata, e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (A+B+C+D+E) / 5$.

15.2.2. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 40%.

15.2.3. A duração máxima da Entrevista de Avaliação de Competências será de 30 minutos por cada candidato.

16. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço, e disponibilizada na página eletrónica da AMTQT (artigo 22.º da Portaria).

17. Ordenação Final:

17.1. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei. Será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

17.2. Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção e obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (60\%AC) + (40\%EAC)$$

Sendo:

Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

18. A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

18.1. Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como identificar as condições específicas de que necessitam para a realização dos métodos de seleção.

19. As notificações efetuadas aos candidatos serão realizadas através de correio eletrónico, em obediência ao disposto no Código do Procedimento Administrativo.

20. Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria, subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º - Candidato que reúna as condições previstas no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de abril (Programa de Estágios Profissionais na Administração Local);

2.º - Candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado;

3.º - Candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso;

4.º - Candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura).

21. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22. Composição e identificação do Júri:

Presidente — Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto, Técnica Superior do Município de Mirandela.

Vogais efetivos — Nuno Miguel Ramos Domingues e Rui Manuel Cardoso Alcoforado Técnicos Superiores da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.

Vogais suplentes — José Carlos Costa Leite de Moura e Rosa Cristina Meireles Teixeira Vinhais Técnicos Superiores da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

23. Assiste ao Júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24. Atas do Júri: As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, encontram-se disponíveis na página eletrónica da AMTQT.

25. Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do Diário da República e publicitada na página eletrónica da Associação.

26. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o Aviso de abertura será publicado no Diário da República, por extrato e, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, sendo ainda publicado na página eletrónica da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (www.amtqt.pt).

27. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Mirandela, 14 de maio de 2024 — A Presidente do Conselho Diretivo, Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues